LEI Nº 2.933, DE 09 DE MAIO DE 2008.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.914/2008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A "ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILAC".

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.914 / 2008 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Fica autorizado o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a :

Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais) destinado a aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo para a Associação Luiza de Marilac, na seguinte dotação orçamentária:"

022	Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos	
022001	Recursos Federais e Estaduais	
022001.08	Assistência Social	
022001.08244	Assistência Comunitária	
022001.082440029	Assistência Social à Comunidade	
022001.0824400292.121	Custeio e Aquisição de Equipamentos	
022001.0824400292.1213.3.3.90.30.000	Material de Consumo	5.000,00
022001.0824400292.1213.4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	8.400,00

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos de Lei 2.914/2008 aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de aprovação da Lei 2.914/2008 aprovada pelo Legislativo Municipal.

Alegre (ES), 09 de maio de 2008.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.